

LICITAÇÃO ELETRÔNICA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A SGD/DPLS 011/2020
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS À COMPANHIA

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, Subsidiária Integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, doravante denominada abreviadamente COPEL, por intermédio da sua Superintendência de Gestão Empresarial e do seu Departamento de Logística e Suprimento, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, com o **modo de disputa aberto** e pelo critério de julgamento de maior oferta de preço por lote.

Esta licitação será regida pelo presente edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados, pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL e pelo Código de Conduta da COPEL (ambos disponíveis no sítio eletrônico www.copel.com) e demais legislação aplicável.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Condições Gerais da Licitação e seus documentos integrantes
- ANEXO II – Relação de Lotes e Valores Mínimos
- ANEXO III – Formulário Proposta
- ANEXO IV – Documentos para Pessoa Física
- ANEXO V – Documentos para Pessoa Jurídica
- ANEXO VI – Minuta de Contrato e Quadro Resumo
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Residência

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a venda, dos lotes de imóveis no estado físico que se encontram, relacionados no Anexo II do presente Edital, considerados inservíveis para a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

2. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 As propostas deverão ser cadastradas no sítio www.licitacoes-e.com.br até o dia 27 / 08 /2020, às 15 h 00 . O início da disputa de preços ocorrerá no dia 28 / 08 /2020, às 09 h 00 .

2.2 Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço abaixo, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
VAMT – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
RUA: ESTRADA DA GRACIOSA, 730, CURITIBA - PARANÁ
Sítio Eletrônico: www.copel.com
Endereço Eletrônico: alienacao@copel.com
Fone: (41) 3310-5171 ou 3310-5116
Coordenador (a) da Disputa: Jussara Tucunduva

2.3 O proponente deverá verificar junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br, eventual alteração da data e horário de início da disputa.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido diverso.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A SGD/DPLS 011/2020
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS À COMPANHIA

2.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 Correspondências por via postal deverão ser remetidas para o endereço abaixo, fazendo referência à licitação, conforme segue:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (A/C.: VAMT/STALIE)
LICITAÇÃO COPEL SGD/DPLS 011/2020
Rua Coronel Dulcídio, 800 – Curitiba – PR – CEP 80420-170

3 VALOR ESTIMADO DO OBJETO

3.1 Serão classificadas em ordem decrescente as propostas que apresentarem preço igual ou superior ao valor estimado por lote conforme Anexo II - Relação de Lotes e Valores Mínimos.

4 CONDIÇÕES DOS IMÓVEIS

4.1 Os imóveis objeto desta licitação serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram, "ad corpus", sendo as áreas mencionadas meramente enunciativas, não cabendo a COPEL quaisquer responsabilidades pela exatidão ou inexatidão das mesmas, bem como por invasões, ficando a cargo do comprador as providências necessárias. Com a apresentação da proposta, fica entendido que o proponente conhece e aceita a situação do imóvel.

4.2 Os imóveis poderão ser vistoriados pelos interessados, em dias úteis, durante o período de 03 / 08 à 26 / 08 / 2020, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, mediante agendamento prévio através dos contatos e telefones a seguir indicados:

Município	Lote	Contato para Vistoria	Telefone
São José dos Pinhais	01 a 26	Vanessa Cristina Hohmann	(41) 3381-5646
São Mateus do sul	27 a 37	Rodrigo Cavalheiro de Lima	(41) 99112 9449
Telêmaco Borba	38 e 39	Osvaldo Mesquita	(42) 3271-3152

4.3 Os interessados nos imóveis, em hipótese alguma poderão alegar desconhecimento em relação à condição dos mesmos em decorrência de não visitaçào.

4.4 Após a transferência de titularidade do imóvel, as providências para o acesso ao imóvel será de inteira responsabilidade do proponente vencedor.

4.5 Caso seja necessária a realização de qualquer regularização perante a Prefeitura Municipal onde se localiza o imóvel, demais órgãos públicos e/ou Cartório de Registro de Imóveis competente, esta ficará a cargo do comprador.

4.6 A COPEL efetuará a retirada das estruturas e cabos existentes nos lotes 01 à 26, localizados no município de São José dos Pinhais, sendo para tanto, estimado o prazo de 210 dias a partir da definição do vencedor do certame.

5 ADIANTAMENTO

A COPEL enviará ao proponente arrematante, após o término da disputa, fatura correspondente ao montante de 5% do valor mínimo do lote, a qual deverá ser paga a título de adiantamento. O comprovante de pagamento desta fatura deverá ser apresentando juntamente com os demais documentos de habilitação, relacionados nos Anexos IV e V deste Edital.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A SGD/DPLS 011/2020
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS À COMPANHIA

- 5.1 Será inabilitado o proponente que não apresentar o adiantamento exigido neste Edital.
- 5.2 No caso da apresentação de proposta para mais de um lote, a garantia deverá ser recolhida separadamente para cada lote.
- 5.3 O proponente declarado vencedor, terá o valor integral pago a título de adiantamento deduzido do valor a ser pago pelo imóvel.
- 5.4 Em caso de desclassificação do proponente arrematante, o valor integral prestado em caráter de adiantamento será devolvido em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado final do certame no sítio eletrônico da COPEL, o qual será depositado em conta corrente a ser informada pelo proponente.
- 5.5 Convocado o licitante vencedor nos prazos e condições deste Edital para pagamento do preço proposto, na forma optada e o mesmo não efetuar o respectivo pagamento, entender-se-á que houve desistência do vencedor em receber o imóvel que lhe foi adjudicado e em decorrência perderá o adiantamento pago, cujo valor reverterá à COPEL, a título de perdas e danos, implicando ainda em renúncia expressa à formalização do negócio.

Curitiba, 27 de julho de 2020.

Aprovo:

<assinado digitalmente>

Maximiliano Andres Orfali
Diretor Presidente da Copel Distribuição S.A
Eleição/46ª ROCAD, de 05/12/2019

ANEXO I

Condições Gerais da Licitação Licitação Eletrônica – Modo de Disputa Aberto

Em atendimento ao Regulamento Interno de licitações e Contratos da COPEL, o presente documento estabelece procedimentos padronizados das Condições Gerais da Licitação Eletrônica com modo de disputa aberto.

Além das Condições Gerais da licitação, define-se, por meio deste instrumento a padronização dos seguintes documentos:

SUBANEXO I – Procuração de Representante Legal;

SUBANEXO II – Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública;

SUBANEXO III – Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental.

1. ADITAMENTOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

As solicitações de esclarecimentos e impugnações serão admitidas apenas uma única vez por interessado, nas quais deverão ser inseridas todas as alegações, itens e demais aspectos julgados relevantes. Ficarão preclusos eventuais questionamentos que porventura deixarem de ser encaminhados na devida oportunidade.

- 1.1 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer cidadão é parte legítima para:
 - a) Solicitar esclarecimentos sobre a licitação, que deverão ser respondidos tempestivamente pela COPEL;
 - b) Impugnar o edital da licitação;
- 1.2 Os interessados devem dirigir-se por escrito à COPEL, preferencialmente, pelo endereço eletrônico mencionado no Edital, fazendo referência sempre ao número de identificação do mesmo. As solicitações devem acontecer previamente ao cadastramento da proposta no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Ao fazer tais solicitações, o interessado deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida, nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço completo e dados para contato.
- 1.4 A COPEL não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.
- 1.5 A depender da complexidade da solicitação de esclarecimento ou impugnação, o certame poderá ser adiado ou suspenso.
- 1.6 Desde que não haja alteração no instrumento convocatório que afete a preparação das propostas e havendo a necessidade da licitação ser adiada, a nova data de abertura deverá ser agendada com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação.
- 1.7 A COPEL poderá emitir aditamentos ao Edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes.
- 1.8 As respostas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo.
- 1.9 Os esclarecimentos e aditamentos ficarão à disposição, no sítio eletrônico da COPEL, cabendo aos interessados à verificação periódica de sua emissão.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação, pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

- 2.1 Estão impedidas de participar de licitações e de ser contratada pela COPEL, suas subsidiárias integrais e controladas, a pessoa física ou jurídica:



ANEXO I

Condições Gerais da Licitação Licitação Eletrônica – Modo de Disputa Aberto

- a) Suspensa do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com as citadas empresas do grupo COPEL;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- c) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COPEL, suas subsidiárias integrais e controladas;
- d) Constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) Estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal.
- j) Que se apresente sob a forma de consórcio.

2.2 Aplica-se também a vedação prevista no subitem 2.1:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COPEL, suas subsidiárias integrais e controladas, há menos de 6 (seis) meses.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.2 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação do Formulário Proposta, devidamente assinado.

4. CREDENCIAMENTO

O credenciamento do proponente interessado em participar da licitação se dará de acordo com o disposto a seguir:

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.,



ANEXO I

Condições Gerais da Licitação Licitação Eletrônica – Modo de Disputa Aberto

sediadas no País. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas ou 0800 729-0001 para demais localidades.

- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à COPEL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 O credenciamento do proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LICITAÇÃO

5.1 PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme Formulário Proposta indicado no Edital (Anexo III), apresentada em uma via, com valores em reais, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e assinada pelo(s) proponente ou seu representante(s) legal(is) constituído para tal fim.

5.1.2 O proponente arrematante deverá indicar na proposta de preço (Anexo III) qual a forma de pagamento: À VISTA ou a PRAZO, observadas as condições estabelecidas na Minuta de Contrato, em sua Cláusula IV - Condições de Pagamento.

5.1.3 Os proponentes deverão levar em conta, para elaboração de suas propostas, toda a legislação aplicável bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1 O proponente deverá apresentar a documentação relacionada no ANEXO IV – Documentos para Pessoa Física ou ANEXO V – Documentos para Pessoa Jurídica conforme estabelecido no item 7.13 deste ANEXO, os quais deverão ter validade na data de sua apresentação.

- a) Caso não esteja expressa a data ou o período de validade do documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, exceto para os documentos de habilitação jurídica, demonstrações contábeis e qualificação técnica.
- b) Constatada a ausência de algum documento de regularidade indicado no item 5.2.1, a COPEL poderá juntar o documento faltante ao processo, desde que ele possa ser emitido via internet e sem ônus para a COPEL, devendo-se registrar em ata a ocorrência.
- c) Não serão aceitos protocolos, cartas, correspondências ou solicitação de documentos ou certidões, em substituição aos documentos exigidos pela COPEL.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no Edital.

- 6.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 6.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo coordenador da disputa, previamente designado pela COPEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 6.3 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes.com.br, opção “Acesso Identificado”.



ANEXO I

Condições Gerais da Licitação Licitação Eletrônica – Modo de Disputa Aberto

- 6.4 A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sítio eletrônico indicado.
- 6.5 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando este responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo coordenador da disputa ou pelo sistema, ou de sua desconexão do sistema.

7. JULGAMENTO

- 7.1 Os proponentes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, quando houver, a seu critério.
- 7.2 Caso um mesmo proponente seja vencedor em mais de um lote, deverá executar o objeto de cada lote no prazo definido em contrato, ainda que os contratos decorrentes de mais de um lote devam ser executados simultaneamente.
- 7.3 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o coordenador da disputa a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 Os proponentes ou seus representantes deverão estar conectados na “sala de disputa” do sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.
- 7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item Sanções Administrativas.
- 7.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do coordenador da disputa mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 O proponente autor do maior lance registrado assumirá o status de arrematante.
- 7.11 O coordenador da disputa, nessa etapa, poderá negociar melhor proposta com o proponente arrematante, visando condições mais vantajosas para a COPEL.
 - 7.11.1 As vantagens negociadas serão consignadas em ata e serão integrantes da proposta final.
 - 7.11.2 O coordenador da disputa não poderá, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.



ANEXO I

Condições Gerais da Licitação Licitação Eletrônica – Modo de Disputa Aberto

- 7.12 Caso sejam identificadas propostas cadastradas com valores equivalentes, e, permanecendo o empate até o encerramento da fase de lances, para a definição do proponente arrematante serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme o caso:
- Disputa final, em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - Sorteio.
- 7.13 O arrematante deverá anexar em campo apropriado existente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, até 2 (dois) dias úteis subsequente da convocação realizada pelo coordenador da disputa, os documentos relacionados no ANEXO IV - Documentos para Pessoa Física ou ANEXO V - Documentos para Pessoa jurídica, de acordo com o contido no item 5 deste ANEXO.
- Os documentos deverão ser digitalizados do original ou de fotocópia autenticada e anexados conforme orientação contida na cartilha do fornecedor, disponível no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
 - Em caso de alguma dificuldade técnica e/ou operacional ao anexar os documentos, o proponente poderá enviar a documentação por e-mail ou entregar pessoalmente ao coordenador da disputa, respeitando o prazo estabelecido no subitem 7.13, para tanto, deverão ser observados o e-mail, endereço e horários contidos no subitem 2.2 do Edital.
 - Os originais ou cópias autenticadas dos documentos anexados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou encaminhados por e-mail, poderão ser solicitados a qualquer momento pelo coordenador da disputa, os quais deverão ser entregues pessoalmente ou ainda, postado via correio, em até 01 (um) dia útil contado da solicitação. Quando o envio desses documentos ocorrer por via postal, o coordenador da disputa deve ser comunicado no mesmo dia da postagem.
- 7.14 O coordenador da disputa promoverá a verificação da efetividade da proposta do arrematante, promovendo-se sua desclassificação caso:
- Contenham vícios insanáveis;
 - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - Apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.
- 7.15 Se não for confirmada a efetividade da proposta ou em caso de inabilitação do arrematante, o coordenador da disputa retomará a negociação com o proponente subsequente, conforme subitem 7.11.
- 7.16 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de maior preço será declarada vencedora no sítio eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, do Banco do Brasil.
- 7.17 Após declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.18 Caberá ao proponente o acompanhamento das informações inseridas no sítio eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes, após as 24 (vinte e quatro) horas, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do coordenador da disputa.



ANEXO I

Condições Gerais da Licitação Licitação Eletrônica – Modo de Disputa Aberto

- 7.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será devidamente assinada pela COPEL.
- 7.20 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes inabilitados, a COPEL poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimados das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.
- 7.21 Em caso de desconexão com o coordenador da disputa, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para recepção dos lances, retomando o coordenador da disputa, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.22 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O adjudicatário do objeto da licitação obriga-se a assinar o contrato, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação pela COPEL, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item Sanções Administrativas.
- 8.2 As assinaturas do contrato oriundo desta licitação serão feitas exclusivamente por meio digital através do sistema e-protocolo, na Central de Segurança do Estado do Paraná. Para tanto, o vencedor deverá:
- 8.2.1 Cadastrar-se no sistema E-protocolo através do sítio eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, preferencialmente utilizando o navegador Mozilla Firefox, em até 2 (dois) dias úteis contados da data de comunicação da COPEL.
- a) Nesta primeira etapa, o cadastro é feito através de CPF, tanto para Pessoa Física como para Pessoa Jurídica;
- b) O cadastro da Pessoa Jurídica deverá ser feito em nome do sócio administrador, proprietário, responsável legal, e/ou procurador devidamente nomeado.
- c) Para efetivação do cadastro é necessário realizar um 1º acesso à ferramenta utilizando o CPF e senha cadastrados. O adjudicatário deverá informar à COPEL, tão logo conclua e efetivação do cadastro.
- 8.2.2 O contrato será enviado ao CPF cadastrado como signatário, e este receberá um aviso via e-mail. A assinatura deverá ser feita através de login no sistema. O uso do Certificado Digital (ICP-Brasil) não é obrigatório, no entanto, caso o(s) signatário(s) o possua(m), é recomendável sua utilização.
- 8.3 Como condição para celebração do contrato será verificada a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, devendo este atualizar os documentos ou certidões que eventualmente se encontrem vencidos.
- 8.4 Caso o proponente vencedor se recuse a assinar o contrato, o valor total pago a título de adiantamento reverterá a favor da COPEL.
- 8.5 Ocorrendo recusa em relação à assinatura do Contrato, a COPEL poderá convocar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, desde que atendidas todas as condições de classificação/habilitação pelo proponente, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



ANEXO I

Condições Gerais da Licitação Licitação Eletrônica – Modo de Disputa Aberto

- inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a COPEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 9.3 Caberá aos interessados acompanhar as publicações de atos e informações relacionadas à presente licitação, no sítio eletrônico da COPEL, sob pena de preclusão do direito decorrente de sua inobservância.
- 9.4 É facultado à COPEL, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais ou materiais na proposta e na documentação de habilitação ou a complementar a instrução do processo.
- 9.4.1. A falta de informação ou documento exigido na licitação, desde que possa ser apresentada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, poderá ser objeto de diligência para ser juntado ao processo.
- 9.5. A título de diligência, poderá ser solicitada ao proponente a tradução juramentada para o português de documentos apresentados em idioma estrangeiro, e, quando cabível, a autenticação, pelo respectivo consulado, de documento expedido no exterior.
- 9.6. A COPEL verificará, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, no sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços - GMS e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a COPEL.
- 9.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos ou documentos adicionais e/ou apresentar os documentos aqui previstos, deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.8. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da COPEL, a finalidade e segurança da contratação.
- 9.9. Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pela COPEL, de acordo com a legislação vigente, e com os princípios constitucionais da Administração Pública.
- 9.10. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.
- 9.11. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade, decorrentes de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de legalidade, ou, ainda, convalidar o ato ou o procedimento viciado, quando viável.
- 9.11.1. A ocorrência de anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no sítio eletrônico da COPEL.
- 9.11.2. Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.11.3. Havendo prévia e expressa manifestação de todos os proponentes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.



ANEXO I

Condições Gerais da Licitação Licitação Eletrônica – Modo de Disputa Aberto

- 9.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Curitiba-PR.
- 9.13. Em caso de divergência entre os documentos que integram o Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre, as condições do Edital e seus anexos.
- 9.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no Edital.
- 9.15. Para fins de contagem dos prazos em dias aqui determinados, computar-se-ão somente os dias úteis e de expediente na COPEL, com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, exceto quando houver expressa disposição em contrário.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Serão consideradas condutas passíveis de aplicação de penalidades ao proponente, dentre outras, se cabíveis:
 - a) Desistência da proposta ofertada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela COPEL – multa de 10% (dez por cento);
 - b) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente – multa de 15% (quinze por cento);
 - c) Apresentar documento ou declaração falsa – 20% (vinte por cento);
 - d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação – 20% (vinte por cento);
 - e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo – 20% (vinte por cento),e:
 - f) Interposição de recursos meramente procrastinatórios – 5% (cinco por cento),
- 10.2. As multas serão calculadas sobre o valor global da proposta ou contrato.
- 10.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 40% (vinte por cento), e não eximem a possibilidade da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a COPEL, suas subsidiárias integrais e controladas, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

SUBANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(Proponente)....., com sede (endereço)
(CPF/CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s)
legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome),
(RG), (CPF), (residência), endereço eletrônico
....., ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante na Licitação COPEL
SGD/DPLS 011/2020, e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar,
desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que
for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura do proponente ou representante legal

Nome:

Cargo:

SUBANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO COM A ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Proponente)..... CPF/CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação na Licitação COPEL SGD/DPLS 011/2020, que:

1. os documentos apresentados são originais ou cópias fiéis dos mesmos, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa;
2. os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
3. aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo atendimento do seu objeto;
4. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
5. cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
6. não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
7. não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a COPEL, suas subsidiárias integrais ou controladas, em decorrência do disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

Local, Dia / Mês / Ano

.....

Assinatura e nome do proponente ou representante legal

SUBANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

(Proponente)..... inscrita no CPF/CNPJ nº,
por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a)
.....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
e CPF nº....., DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis n º 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
3. que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários.
4. que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Local, Dia / Mês / Ano

.....

Assinatura e nome do proponente ou representante legal

Anexo II - RELAÇÃO DE LOTES E VALORES MÍNIMOS LICITAÇÃO COPEL SGD/DPLS 011/2020 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Os imóveis a seguir descritos serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram, “ad corpus”, sendo as áreas mencionadas meramente enunciativas, inimputáveis à COPEL quaisquer responsabilidades pela inexatidão das mesmas, subentendendo-se vistoria prévia, com pleno e exposto conhecimento e aceitação de tal situação pelo proponente.

As estruturas e cabos existentes nos **lotes 01 a 26** localizados no município de São José dos Pinhais, serão retirados pela Copel, sendo o prazo estimado para tanto de 210 dias a partir da definição do ganhador do certame.

DADOS DOS IMÓVEIS ESTADO – PR (IDENTIFICAÇÃO, ÁREAS, VALOR MÍNIMO DE VENDA)								
Lote da Licitação	Município	Endereço	Quadra	Lote do Imóvel	Matrícula	PAT (Identificação COPEL)	Área (m²)	Valor Mínimo (R\$)
1	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	08	02	14.802	827709	432	67.599,36
2	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	08	03	14.803	827710	432	67.599,36
3	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	08	05	14.805	827711	432	67.599,36
4	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	08	06	14.806	827712	432	67.599,36
5	São José dos Pinhais	Alzira do Pilar de F. Andrade	08	15	14.808	827713	432	67.599,36
6	São José dos Pinhais	Alzira do Pilar de F. Andrade	08	16	14.809	827714	432	67.599,36
7	São José dos Pinhais	Alzira do Pilar de F. Andrade	09	02	14.811	827715	432	67.599,36
8	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	09	08	14.813	827716	432	67.599,36
9	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	09	14	14.819	827717	432	67.599,36
10	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	09	15	14.820	827718	432	67.599,36
11	São José dos Pinhais	Rua Osório D. De Andrade	09	27	14.822	827719	432	67.599,36
12	São José dos Pinhais	Rua Osório D. De Andrade	09	28	14.823	827720	432	67.599,36
13	São José dos Pinhais	Rua Osório D. De Andrade	10	02	14.825	827721	432	67.599,36
14	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	10	08	14.827	827722	432	67.599,36
15	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	10	11	14.830	827723	432	67.599,36
16	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	10	15	14.834	827724	432	67.599,36
17	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	10	27	14.836	827725	432	67.599,36
18	São José dos Pinhais	Geraldo Felisberto da Silva	10	28	14.837	827726	432	67.599,36
19	São José dos Pinhais	Geraldo Felisberto da Silva	11	01	14.838	827727	432	67.599,36
20	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	11	09	14.842	827728	432	67.599,36

**Anexo II - RELAÇÃO DE LOTES E VALORES MÍNIMOS
LICITAÇÃO COPEL SGD/DPLS 011/2020 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**



Lote da Licitação	Município	Endereço	Quadra	Lote do Imóvel	Matrícula	PAT (Identificação COPEL)	Área (m²)	Valor Mínimo (R\$)
21	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	11	10	14.843	827729	432	67.599,36
22	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	11	12	14.846	827730	432	67.599,36
23	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	11	14	14.847	827731	432	67.599,36
24	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	11	15	14.848	827732	432	67.599,36
25	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	11	16	14.849	827733	432	67.599,36
26	São José dos Pinhais	Rua Hilário Moleta	11	17	14.850	827734	372,5	63.176,00

Lote da Licitação	Município	Endereço	Quadra	Lote do Imóvel	Matrícula	PAT (Identificação COPEL)	Área (m²)	Valor Mínimo (R\$)
27	São Mateus do Sul	Rua Ver. Tadeu Novakowski	18	17	10.665	827708	1.129,96	67.650,71
28	São Mateus do Sul	Rua Ver. Tadeu Novakowski	18	18	10.666	827707	1.040	62.774,40
29	São Mateus do Sul	Rua Ver. Tadeu Novakowski	18	19	10.667	827706	1.072	64.523,68
30	São Mateus do Sul	Rua Ver. Tadeu Novakowski	18	20	10.668	827705	1.096	65.825,76
31	São Mateus do Sul	Rua Ver. Tadeu Novakowski	18	21	10.669	827704	1.096	65.825,76
32	São Mateus do Sul	Rua Ver. Tadeu Novakowski	18	22	10.670	827703	1.040	62.774,40
33	São Mateus do Sul	Rua Ver. Tadeu Novakowski	18	23	10.671	827702	960	58.310,40
34	São Mateus do Sul	Rua Ver. Tadeu Novakowski	18	24	10.672	827701	1.003	60.721,62
35	São Mateus do Sul	Rua Ver. Tadeu Novakowski	19	01	10.673	827700	720	44.344,80
36	São Mateus do Sul	Rua Ver. Tadeu Novakowski	19	02	10.674	827699	600	37.128,00
37	São Mateus do Sul	Rua Ver. Tadeu Novakowski	19	03	10.675	827698	900	54.891,00

Lote da Licitação	Município	Endereço	Quadra	Lote do Imóvel	Matrícula	PAT (Identificação COPEL)	Área (m²)	Valor Mínimo (R\$)
38	Telêmaco Borba	Rua Princesa dos Campos,		43	27.456	800319	316,36	161.088,14
39	Telêmaco Borba	Rua Princesa dos Campos,		29	27.455	800320	275,00	148.171,79

Licitação Eletrônica COPEL SGD/DPLS 011/2020 – Alienação de Imóveis

Anexo III - FORMULÁRIO PROPOSTA LICITAÇÃO COPEL SGD/DPLS 011/2020 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

FORMULÁRIO PARA PROPOSTAS

DADOS DO PROPONENTE		PARA USO DA COPEL CÓDIGO:	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CPF OU CNPJ:		RG OU INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			NR:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR ¹ :	CELULAR ² :	
PROFISSÃO		ESTADO CIVIL	
NOME DO CÔNJUGE		RG CÔNJUGE	
E-MAIL ¹ :		E-MAIL ² :	

DADOS DA PROPOSTA	
Nº DO LOTE	VALOR PROPOSTO PARA O LOTE (R\$)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
() À VISTA
() A PRAZO - Nº de Parcelas _____
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O CONTIDO NO EDITAL DA PRESENTE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
NOME LEGÍVEL:
ASSINATURA:
DATA: ____ / ____ / ____

Se o espaço não for suficiente para proposta de todos os lotes pretendidos, o formulário poderá ser reproduzido.

LICITAÇÃO COPEL SGD/DPLS 011/2020 – Alienação de Imóveis

Anexo IV – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados conforme estabelecido nos itens 5 e 7.13 do ANEXO I.

- a) Formulário Proposta (ANEXO III);
- b) Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública (SUBANEXO II);
- c) Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental (SUBANEXO III);
- d) Documento de Identificação do Proponente;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Procuração (Somente se nomear representante legal - modelo SUBANEXO I). Neste caso, também deverá ser apresentada fotocópia autenticada do Documento de Identificação do Outorgado.
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Comprovante de endereço, com data de emissão não inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;
- i) Comprovante de pagamento de fatura, a título de adiantamento, correspondente ao montante de 5% do valor mínimo do lote. A COPEL enviará fatura ao proponente arrematante, após o encerramento da disputa do lote;
- j) Declaração de Imposto de Renda e respectivo recibo de entrega à Receita Federal, em nome do proponente arrematante, relativa ao último exercício. Este documento faz-se necessário apenas caso o proponente arrematante tenha optado pelo pagamento à prazo, uma vez que a aprovação da análise de crédito é pré-requisito para aquisição dos imóveis.

Observação 1: Para fins de atendimento ao que dispõe na alínea “e”, relativamente à Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá ser considerado o Documento de Identificação apresentado pelo proponente, caso o nº do CPF conste no referido documento.

Observação 2: Caso o proponente não possua comprovante de endereço em seu nome, deverá apresentar declaração de residência, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no ANEXO VII.

Anexo V – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados conforme estabelecido nos itens 5 e 7.13 do ANEXO I.

PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Formulário Proposta (ANEXO III);
- b) Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública (SUBANEXO II);
- c) Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental (SUBANEXO III);
- d) Documento de Identificação do Proponente
 - d.1) Empresas Individuais: registro na Junta Comercial.
 - d.2) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - d.3) Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
 - d.4) Demais Sociedades Empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou a última alteração do Contrato social consolidada.
 - d.5) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - d.6) Associações: inscrição do ato constitutivo e ata de eleição dos atuais administradores.
 - d.7) Fundações: estatuto social e ata de eleição dos atuais administradores.
- e) Procuração (Somente se nomear representante legal - modelo SUBANEXO I). Neste caso, também deverá ser incluída fotocópia autenticada do Documento de Identificação do Outorgado.
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do proponente;
- i) Comprovante de pagamento de fatura, a título de adiantamento, correspondente ao montante de 5% do valor mínimo do lote. A COPEL enviará fatura ao proponente arrematante, após o encerramento da disputa do lote;
- j) Os documentos a seguir relacionados somente deverão ser apresentados caso o proponente arrematante tenha optado pelo pagamento à prazo, uma vez que a aprovação da análise de crédito é pré-requisito para aquisição dos imóveis:
 - j1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentado na forma da lei, contendo os desdobramentos do Ativo e do Passivo Circulantes, do Realizável e do Exigível a Longo Prazo, do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado, , já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, se pessoa jurídica.
 - j.2) Sociedades Anônimas: deverá ser apresentada cópia da publicação em jornal.
 - j.3) Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada: indispensável a indicação do número do Livro Diário, número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas) ou sistema SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) fiscal.

continua pág. 2

Anexo V – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

j.4) Empresas recém-constituídas: deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

j.5) Empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real: deverá ser apresentada Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(s) até o final do mês de junho do ano corrente. A partir do mês julho do ano corrente deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

j.6) Cooperativas: deverão apresentar também a comprovação da participação dos cooperados na devolução ou rateio referente ao último exercício social.

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE COMPRA E VENDA SGD/DPLS nº _____ / _____

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu(cargo).....,(nome)....., doravante denominada **COPEL** de outro lado, a com sede à Rua n°, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu(cargo).....,(nome)....., doravante denominada **COMPRADORA**, celebram o presente contrato de COMPRA e VENDA, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL, legislações pertinentes e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a venda do lote nº _____, arrematado pela **COMPRADORA** na Licitação Copel SGD/DPLS 011/2020, constante no Anexo II, a seguir detalhado:

Lote _____, referente ao imóvel situado em (cidade / estado) _____, na rua _____, com área _____ m2, inscrição imobiliária nº _____, matriculado sob nº _____, no _____ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de _____ / PR.

Parágrafo único: O estado de conservação e de ocupação do imóvel, bem como suas dimensões e divisões internas, são de caráter secundário, meramente enunciativo e repetitivo de dados anteriormente levantados ou constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento ora firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo ad corpus, ou seja, do imóvel como um todo, no estado em que se encontra.

Cláusula II – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:

1. O Edital da Licitação COPEL SGD/DPLS 011/2020 e seus anexos;
2. A Proposta da **COMPRADORA**;

Parágrafo único: Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

Cláusula III – PREÇOS

Pelo imóvel relativo ao lote nº _____, a **COMPRADORA** pagará à **COPEL**, o valor total de R\$ _____ (.....). o qual corresponde ao valor total do lote arrematado.

Cláusula IV - PAGAMENTO

Pagamento À VISTA

1. A **COPEL** encaminhará fatura à **COMPRADORA**, correspondente ao valor total do lote arrematado, deduzido o valor relativo ao adiantamento, após o término do prazo estabelecido para assinatura e devolução do contrato. O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data de encaminhamento da fatura pela **COPEL**.

Pagamento À PRAZO

1. A **COMPRADORA** pagará o valor correspondente ao valor total do lote arrematado, deduzido o valor relativo ao adiantamento, conforme condições abaixo:

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE COMPRA E VENDA SGD/DPLS nº _____ / _____

- a) o valor poderá ser dividido nas seguintes condições:
- I. entrada igual ao valor da 1ª parcela ou superior;
 - II. saldo remanescente atualizado e parcelado em até 47 parcelas mensais e consecutivas;
 - III. sistema PRICE de amortização (prestações fixas);
 - IV. taxa de juros mensais pré-fixadas pela média dos seis últimos períodos do IGP-M + 1,0% ao mês (ou outro índice que venha a substituí-lo). Em caso de variação média negativa do IGP-M, fica definida como taxa de parcelamento somente 1,0% ao mês;
- b) O pagamento da entrada ocorrerá 30 dias após a data de assinatura do contrato, as demais parcelas serão iguais e mensais e com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes.
- c) É facultado à **COMPRADORA** antecipar as parcelas vincendas, observadas sempre o saldo em Real (R\$) que será atualizado/deflacionado pela **COPEL**, que emitirá documento de cobrança único para a antecipação.
- d) O atraso no pagamento de qualquer das parcelas mensais resultará na atualização monetária “pro rata die” pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, se positivo, ou outro que vier a substituí-lo em caso de sua extinção acrescidos de multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o montante, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculado “pro rata die”, pelo período compreendido entre a data de inadimplemento e a do efetivo pagamento.

Expirado o prazo para pagamento dos referidos documentos de cobrança, sem a correspondente quitação, a **COMPRADORA** ficará sujeita às penalidades constantes na Cláusula IX deste Contrato.

Cláusula V – OUTORGA DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Após a efetivação do pagamento À VISTA ou da 1ª Parcela se a opção for pelo pagamento À PRAZO, a **COPEL** irá convocar a **COMPRADORA** com vista à lavratura da Escritura de Compra e Venda com alienação fiduciária, se a opção for pelo pagamento À PRAZO, ou a Escritura de Compra e venda, se a opção for pagamento À VISTA.

1. No instrumento de escritura pública de compra e venda será transmitido direito e posse, domínio e ações inerentes, vinculados ao imóvel, correndo por conta e custa do licitante vencedor as despesas decorrentes do ato, dentre os quais o imposto de transmissão intervivos (ITBI), notariais, taxas, emolumentos e demais encargos devidos e vinculados à compra e venda do imóvel que lhe for adjudicado.
2. Ressalva-se que a baixa da alienação fiduciária, ocorrerá somente após o pagamento total de todas as parcelas.
3. Após a data do efetivo pagamento, a respectiva escritura de compra e venda do imóvel, será lavrada e assinada em até 60 (sessenta) dias, em data, hora e Cartório de Notas indicado pela **COPEL**.
4. Fica estipulado que o atraso no pagamento das prestações por mais de 90 (noventa) dias acarretará o cancelamento do negócio, aplicando-se ao caso, as regras inerentes à Lei Federal nº 9514, de 20 de novembro de 1997 (Alienação Fiduciária).
5. A **COMPRADORA** fica obrigada a levar a registro a escritura pública de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua lavratura, seja para o caso de pagamento do preço À VISTA, seja para o caso do pagamento do preço A PRAZO.
6. Correrão por conta do comprador o pagamento das despesas necessárias à lavratura e registro da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a venda, objeto do presente contrato.
7. Visando resguardar seus interesses, a **COPEL** poderá realizar o registro da escritura no Cartório Imobiliário competente, se porventura não for cumprido o disposto no item 5, ficando autorizada a emitir uma fatura com vencimento imediato, em nome do comprador, no valor das custas totais deste registro.

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE COMPRA E VENDA SGD/DPLS nº _____ / _____

Cláusula VI - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

1. O término do prazo de vigência deste contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

Cláusula VII - OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberão também à **COMPRADORA**:

1. Registrar este CONTRATO (no caso de pagamento em parcelas) no Cartório de títulos e documentos, no prazo de 30(trinta dias) contados da data da respectiva assinatura, sob pena de responder por perdas e danos.
2. Pagar todas as despesas decorrentes deste CONTRATO tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas.
3. Ter a posse precária do imóvel após o pagamento da parcela à vista e o domínio do imóvel a partir da comprovação do registro da escritura definitiva, recebendo-a na situação em que este se encontra, sem direito a qualquer reclamação, indenização e/ou ressarcimento de qualquer natureza.
4. Não ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes deste CONTRATO a terceiros, até o pagamento do valor total do imóvel.
5. Estender os direitos e obrigações objeto desse CONTRATO aos herdeiros e/ou sucessores.
6. É vedado alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste CONTRATO, até o pagamento do valor total do imóvel.
7. Aceitar o imóvel e as condições em que se encontra, mesmo que não o conheçam devidamente, não sendo, tal fato, considerado como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.
8. Desmembrar, unificar, retificar, averbar construção ou demolição e tudo o mais necessário a legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno) arcando com todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário.
9. Assumir expressamente todo o ônus decorrente de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse quando tratar-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor.
10. Informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto às Prefeituras Municipais dos respectivos municípios.
11. Assumir os débitos apurados junto ao INSS, relativos aos imóveis construídos, demolidos, reformas ou com construções em andamento, não averbadas no cartório de imóveis competente.
12. Ser o único responsável, a partir da data da assinatura deste CONTRATO, por todos os impostos, taxas, multas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse e do domínio.

Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA COPEL

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato caberão também à **COPEL**:

1. Responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, multas e contribuições vencidos até a data de assinatura da escritura definitiva.
2. Os direitos e obrigações objeto desse CONTRATO estendem-se aos sucessores.



CONTRATO DE COMPRA E VENDA SGD/DPLS nº _____ / _____

3. Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total das prestações, é vedado alienar, sub-rogar, ceder ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste CONTRATO.
4. Não poderá ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes deste CONTRATO a terceiros.
5. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da **COMPRADORA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
6. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre assuntos referentes ao item anterior com a **COMPRADORA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
7. Gerir todos os documentos recebidos da **COMPRADORA** para fiel cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

Cláusula IX - PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, assegurados a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a **COMPRADORA** às seguintes sanções administrativas:

Por descumprimento de obrigação, de baixo impacto à execução do contrato - Advertência por escrito.

1. Se ocorrer atraso no pagamento, por motivo e inteira responsabilidade da **COMPRADORA**, esta fica sujeita às sanções abaixo, calculadas com base no valor das devidas obrigações:
 - a) multa moratória de 2% (dois por cento);
 - b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.
 - c) Atualização monetária "pro rata die" pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, se positivo, ou outro que vier a substituí-lo em caso de sua extinção.
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato em caso de apresentação de documento ou declaração falsa.
3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do presente Contrato pela inexecução parcial do objeto.
4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do presente Contrato pela inexecução total do objeto do Contrato.
5. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.
6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por interposição de recursos meramente procrastinatórios.
7. Suspensão de participação em licitações no âmbito da **COPEL**, por inexecução total ou parcial deste Contrato.
8. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato.
9. Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **COPEL** e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da COPEL.



CONTRATO DE COMPRA E VENDA SGD/DPLS nº _____ / _____

10. A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da **COPEL** não havendo créditos em favor da **CONTRATADA** o valor das multas aplicadas será objeto de cobrança administrativa ou judicial, acrescido de despesas, custas processuais e honorários advocatícios.
11. As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **COMPRADORA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.
12. A demora por parte da **COPEL** no exercício de quaisquer de seus direitos ou faculdades relativas às cláusulas previstas ou à implementação das ações executivas previstas não caracteriza novação ou renúncia à direitos.

Cláusula X – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A **COMPRADORA** compromete-se a:

1. Pacto Global:

Cumprir os Princípios do Pacto Global, disponíveis em www.pactoglobal.org.br e no Manual do Fornecedor da **COPEL**, bem como os Princípios da Política de Sustentabilidade da **COPEL**, disponíveis em www.copel.com/hpcopel/sustentabilidade, garantindo que as atividades desenvolvidas por seus colaboradores e colaboradores das subcontratadas estejam em conformidade com os princípios mencionados.

2. Responsabilidade Social:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na área de influência da empresa;
- d) Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos;
- e) Dar preferência à contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;
- f) Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e observando a legislação específica vigente, incluindo o disposto no art. 93, da Lei 8.213/91 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e nos arts. 34, 37 e 38, da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- g) Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.
- h) Fornecer condição segura e digna dos direitos humanos no que diz respeito a: saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação dos empregados vinculados à prestação do serviço.
- i) Envidar esforços para aderir aos programas de incentivo fiscal para a promoção da cultura, da responsabilidade social e ambiental e outros de que a Copel participe.

3. Responsabilidade Ambiental:



CONTRATO DE COMPRA E VENDA SGD/DPLS nº _____ / _____

- a) Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;
- b) Adotar práticas ambientais com intuito de reduzir o consumo de recursos naturais, otimizando processos de produção e/ou aquisição de tecnologias com menor impacto ambiental;
- c) Fornecer materiais e equipamentos de origem idônea e livres de elementos cancerígenos;
- d) Fornecer equipamentos livres de substâncias que contenham ou estejam contaminadas com PCB (bifenilos policlorados), em atendimento à legislação vigente;
- e) Caso possua efluentes industriais, respeitar as condições e padrões estabelecidos na legislação vigente, além de realizar o auto monitoramento conforme periodicidade estabelecida pelo órgão ambiental competente.
- f) Não utilizar e/ou fornecer materiais e equipamentos que façam uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio, em atendimento à legislação vigente;
- g) Utilizar na prestação do serviço veículos que atendam aos padrões ambientais de emissões atmosféricas, conforme legislação vigente;
- h) Prevenir a poluição por fontes fixas e móveis de emissões atmosféricas, de acordo com a legislação aplicável ao processo e/ou localidade;
- i) Transportar substâncias perigosas de acordo com o disposto na Resolução ANTT nº 5.232 de 14 de dezembro de 2016;
- j) Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e dentro da validade, quando legalmente exigido;
- k) Quando inventariante de GEE, fornecer à **COPEL** a quantidade de emissões de gases de efeito estufa referentes ao serviço prestado, visando compor o inventário do Escopo 3 da Companhia.

3.1 Gestão de Resíduos

- a) Prover suas instalações com coletores e recipientes apropriados ao tipo de resíduo e ao ambiente, devidamente identificados conforme legislação vigente. A quantidade de coletores deverá ser adequada ao porte e ao número de empregados;
- b) Sempre que possível, destinar os resíduos administrativos recicláveis a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município sede da sua instalação;
- c) Cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades, bem como adotar as orientações estabelecidas no Manual para Gerenciamento de Resíduos Sólidos da COPEL, disponível em www.copel.com/hpcopel/fornecedores;
- d) Não queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e no art. 84 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- e) Armazenar seus resíduos conforme ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes e ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

Cláusula XI – DA ÉTICA E INTEGRIDADE

A **COMPRADORA** deverá observar, durante a vigência do presente contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto nº 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei.

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE COMPRA E VENDA SGD/DPLS nº _____ / _____

1. A **COMPRADORA** deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da COPEL - disponível em seu sítio eletrônico (www.copel.com). Dessa forma, não caberá à **COMPRADORA** quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.
2. A **COMPRADORA**, sem excluir o dever da **COPEL**, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.
3. Caso solicitado, a **COMPRADORA** deverá responder o Questionário de Integridade a ser disponibilizado pela **COPEL** e devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
4. A **COMPRADORA** se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **COPEL**, dentre os quais:
 - a) 0800 643 5665 - telefone do Canal de Denúncia,
 - b) <https://www.conformidade.com.br/CanalCopel/>

Cláusula XII – FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a **COMPRADORA** deverá permitir à **COPEL** fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo-lhe facultada visita a quaisquer estabelecimentos desta, sem prévio aviso.

1. A gestão do presente Contrato será de responsabilidade dos empregados indicados para tal finalidade, de acordo com o Documento “Termo de Designação do Gestor do Contrato, Fiscais e Suplentes”, a ser emitido nos moldes do Anexo I à Norma Administrativa Copel - NAC 030904 - Gestão de Contrato.

Cláusula XIII – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e em consonância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPEL**.

Cláusula XIV - RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPEL**.

Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Pela COPEL:

Pela COMPRADORA:

Nome

Nome

Cargo

Cargo ou CPF

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

CPF ou Reg. Copel

CPF ou Reg. Copel

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

Documento de Identidade nº Órgão expedidor

Data de Expedição CPF.....

Nacionalidade Naturalidade.....

Telefone (.....) Celular (.....).....

e-mail Na ausência de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei 7.115/83, ser residente e domiciliado à (rua, av. travessa, etc)

nº complemento Bairro CEP

Cidade UF

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.”

Local e data

.....

Assinatura do proponente

(a assinatura deverá ter firma reconhecida por verdadeira, em cartório)

Documento: **EditaleAnexos.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Movar Martins Machado** em 17/07/2020 12:15, **Hemerson Luiz Barbosa Pedroso** em 17/07/2020 15:51, **Maximiliano Andres Orfali** em 17/07/2020 16:14.

Assinado por: **Sonia Maria Pimentel Lobo** em 16/07/2020 17:42, **Laercio Pereira de Jesus** em 17/07/2020 15:39, **Volnei Dalla Valle** em 17/07/2020 15:53.

Inserido ao protocolo **16.690.129-4** por: **Silvia Leite de Franca** em: 29/06/2020 15:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
883090b3d06a601338bc3a811c613259.